

PLÁGIO, IMPLICAÇÕES E POSSÍVEIS SOLUÇÕES

Cintia Aparecida Torres Tambor

Advogada Especialista na área de Propriedade Intelectual
Docente no Curso de Direito da Unilago

RESUMO

O presente estudo pretende esclarecer o que é plágio e o motivo pelo qual ele vem se propagando no meio acadêmico, além de mostrar o seu enquadramento em nosso ordenamento jurídico. Objetiva também explicitar os diversos tipos de plágio e suas implicações na prática docente e discente. Propõe soluções, principalmente, por meio da conscientização dos agentes envolvidos, o que se dá com uma maior dedicação tanto do orientador quanto do orientando, com vistas à elaboração de um trabalho científico isento de problemas.

Palavras-chaves: Plágio. Enquadramento. Crime. Conscientização.

Introdução

Com o crescente avanço tecnológico e a disseminação das ferramentas de pesquisa pela rede mundial de computadores, a busca por textos na internet tornou-se uma constante no momento da elaboração de um trabalho científico. Isso é, muitas vezes, verificado na prática docente, quando o aluno traz ao docente os textos e artigos encontrados, os quais são única e exclusivamente baixados da internet.

A facilidade pela qual o aluno buscou e localizou artigos, jurisprudências e até mesmo o livro doutrinário pretendido, no conforto de sua própria casa, já indica que esse aluno sequer irá a uma biblioteca ou livraria pesquisar ou adquirir novas obras para sua pesquisa. Essa prática traz ao discente facilidade, economia de tempo e dinheiro e, por que não dizer, vontade de copiar trechos inteiros por meio do “control C” e “control Z”.

Lamentavelmente, o método de copiar textos integralmente ou apenas alguns fragmentos, sem qualquer referência às fontes, vem se tornando o principal problema disciplinar nas instituições de ensino e pesquisa espalhadas pelo mundo.

Por que isso acontece? O plágio é penalizado em nossa legislação?

O presente estudo visa responder as perguntas acima e refletir sobre os caminhos que levarão a minimização deste problema arraigado em nossa sociedade.

Conceito e Previsão

De acordo com Ulhoa (2006, p.1):

Plagiar é usurpar, roubar a essência criativa de uma obra. No plágio de uma obra, em alguns casos, os plagiadores, desde que não descobertos, terão o aproveitamento econômico do crime. Já em outros, como os estudantes, também se não descobertos, poderão ter o seu aproveitamento material, ou seja, a nota pretendida. No entanto, esquecem do que deveria ser, verdadeiramente, importante nesse processo: a criação de espírito, a informação e o conhecimento por trás do simples ato de “pensar”.

Pelo excerto acima, depreende-se que aquele que copia não cria porque sequer pensa no que está escrevendo. Aquele que permite a prática do plágio compactua com a desvalorização dos valores morais e da ética, conceitos estes tão importantes e privilegiados em nosso ordenamento jurídico.

O termo plágio, embora não previsto expressamente na legislação brasileira, encontra-se definido no bojo de vários ordenamentos jurídicos, como por exemplo, na Constituição Federal de 1988, na Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais) e no Código Penal. A Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 5º a proteção aos direitos autorais, elevando-o ao patamar dos direitos fundamentais. A Lei de Direitos

Autorais, por sua vez, enfatiza a regra da citação, como indicativa da autoria (art.46 III); afirmando que aquele que copiar obra do autor sem indicar ou anunciar seu nome ou pseudônimo responderá por danos morais (artigo 108). Já o artigo 184 do Código Penal Brasileiro prevê que a reprodução desautorizada é crime, cuja pena é de detenção, de três meses a um ano, ou multa.

Razões que levam à prática de plágio

Pois bem, após enquadrada a figura do plágio em nosso ordenamento jurídico, vale refletir sobre os motivos que levam os docentes (sim, os docentes também cometem plágio direto ou indireto) e, principalmente, os discentes a cometerem este tipo de delito, muito comum no meio acadêmico e que, ao final, após descoberto, seu agente, via de regra, não sofre qualquer tipo de penalidade.

Apenas para ilustrar a questão do cometimento de plágio por parte do corpo docente, importa mencionar notícia veiculada no site de notícias do terra.com.br, redigida pelo então Presidente da ABPI – Associação Brasileira da Propriedade Industrial (2013):

Um caso de plágio em uma tese de doutorado derrubou a ministra da Educação da Alemanha, Annette Schavan, no início de fevereiro. Ela renunciou após acusações de que teria copiado partes do texto de seu trabalho, defendido há 33 anos na Universidade Heinrich Heine, de

Düsseldorf. Além do cargo, perdeu o título de doutora. Casos desse tipo não são tão raros: em abril do ano passado, Pál Schmitt renunciou à presidência da Hungria após perder o título de doutor, também por plágio.

Para Romancini (2007):

o plágio caracteriza-se como uma falta atribuição de autoria, uma apropriação indevida de trabalho de um autor por outro indivíduo (o plagiário). Em outras palavras, trata-se da cópia de idéias ou conteúdos de trabalho de outra pessoa, que são utilizados como se fossem daquele que finge ser o autor legítimo dos mesmos.

Se olharmos pela ótica legal, teremos no caso de plágio, a prática de um ato ilícito, praticado em prejuízo aos direitos morais personalíssimos do autor, o que significa dizer que, além de ser penalizado criminalmente, o plagiário ainda é passível de pagar indenização ao autor, por danos morais, após o devido processo cível legal.

Na prática, vemos que este tipo de infração moral e penal não é considerada como tal, inclusive no meio acadêmico, pois muitas vezes, os professores orientadores fazem “vistas grossas” à imitações ou ainda, devido à imensa quantidade de orientandos, o que pressupõe muita análise, muita leitura, muita revisão, os mesmos não conseguem fazer uma pesquisa mais acurada e aprofundada para a detecção de eventual plágio e, sendo assim, não atuam como educadores e conciliadores do conhecimento, mas como mero expectadores, para não falar, plagiários indiretos (pois quem compactua com o crime, também é responsável).

Ainda mais se levarmos em consideração que constitui plágio, não somente a cópia fiel do texto original consultado, mas também a paráfrase mal feita, o que é ainda mais difícil de ser detectado.

São três as modalidades de plágio, segundo Romancini (2007). Aquela em que o aluno compra o trabalho feito por outrem e apenas apõe seu nome no trabalho encomendado; Aquela em que há completas ou parciais citações de trabalhos alheios sem a devida referência da autoria e, por último, aquela em que há uma falsa paráfrase, feita sem indicação de citação integral (aspas ou formatação), mesmo que se informe que o trecho provém do autor de que foi feita a cópia.

Ainda, baseado no artigo de Romancini (2007) podemos inferir que a pior modalidade de plágio e que tem sido uma prática constante nos meios acadêmicos é a compra de trabalhos feitos por empresas especializadas em monografias, TCC's e outros trabalhos científicos. O trabalho é encomendado pelo aluno a estas empresas prestadores de serviços que, muitas vezes, não se preocupam com as citações e referências, muito menos com a questão dos direitos autorais. Podemos constatar aí dois ilícitos, o primeiro, com relação à redação de um trabalho em nome alheio; o segundo, o menosprezo ao trabalho científico, o menosprezo ao autor original, muitas vezes copiado da internet e de modelos padrões.

Não obstante ser este um problema jurídico que enseja graves consequências no campo penal e cível, é, antes de mais nada, um problema institucional, arraigado em nossa cultura de país subdesenvolvido e com pouca estrutura na área educacional, que pouco se preocupa e incentiva o trabalho de pesquisa científica.

Muitas vezes, o aluno pratica o plágio por puro desconhecimento, pois não é orientado sobre o plágio, sobre a reprodução sem referência, sobre a cópia de textos da internet etc. Vale lembrar que o aluno, muitas vezes vindo da escola pública, não está acostumado com a prática da pesquisa, das citações, da normatização e, não raras as vezes, lhe é imposta uma pesquisa científica sem um preparo prévio e uma explicação sobre a prática da cópia e suas consequências.

Com o objetivo de descobrir as razões que levam os discentes ao cometimento de plágio, e como coibi-los, o Professor José Palazzo Moreira de Oliveira é Professor, Titular do Instituto de Informática da Universidade Federal do Rio Grande de Sul - UFRGS sintetizou alguns dos principais motivos apontados no relatório de pesquisa sobre detecção de plágio, publicado no JISC¹:

- 1. Ignorância:** muitos estudantes não têm um noção clara sobre a atividade de cópia indevida (plágio) e não se conscientizam de que sua atitude é incorreta. É preciso que seja dada instrução frequente e adequada sobre a forma de referenciar adequadamente os trabalhos correlatos utilizados.
- 2. Pressão por resultados:** os estudantes que se sentem sob pressão para produzirem resultados cada vez melhores, e muitas vezes acima de suas possibilidades ou competências tendem a procurar alternativas. Com o acesso facilitado a inúmeros trabalhos via web o plágio é um caminho fácil. Os professores devem se

¹ JISC é um projeto que integra universidades britânicas no sentido de promover o uso de tecnologia da informação na educação.

lembrar que ensinar não é levar os estudantes a uma situação de stress extremo para que produzam mais, mas sim trabalhar um processo de apoio e compreensão das suas dificuldades com o objetivo de atingir o melhor resultado possível, não um ideal inatingível para muitos.

- 3. Falta de tempo:** quando os estudantes deixam o trabalho para o último minuto o plágio aparece como uma solução de última chance. É preciso desenvolver avaliações que deem valor tanto ao processo de realização quanto ao resultado final. Mas alguém que precisa trabalhar todo o dia e vai para a Universidade de noite, como é o caso da grande maioria dos estudantes no Brasil, pode encontrar tempo? E o que dizer de professores que precisam ministrar 28 horas de aula por semana, eles podem fazer uma avaliação de todo o trabalho? É preciso repensar todo o processo educativo para esses casos.
- 4. Cursos irrelevantes:** se um aluno considera a matéria irrelevante para a sua formação, há uma tendência para o menor esforço, é preciso garantir que os conteúdos sejam realmente relevantes e, principalmente, que os alunos entendam [...] que conteúdos mais abstratos são essenciais.
- 5. Professores medíocres:** quando um aluno percebe que o material de estudo está defasado e que aparentemente não foi atualizado nos últimos anos, ainda mais em computação quando acham que quatro anos é uma eternidade. Pior, quando o professor demonstra em aula

um total desengajamento e [des]atualização com o assunto há uma tendência para repetir esse comportamento e copiar material já existente.

6. Afrontar o sistema: alguns estudantes são por natureza ou por experiências negativas, contestadores ou anarquistas; para eles desafiar o sistema é uma missão. Este é o caso mais difícil. Quando identificados, um apoio psicológico deveria ser de praxe. Para desestimular esse comportamento é importante que mecanismos de pressão na detecção de fraudes de plágio, como programas específicos, sejam implantados (OLIVEIRA, 2009, p. 2).

Confirmação na prática docente

A prática docente ratifica com nitidez a ocorrência de um ou mais fatores acima que levam ao cometimento do plágio. A ignorância, por exemplo, é um dos motivos de defesa alegados pelo aluno, pois mesmo diante de tantas explicações ministradas em sala de aula sobre essa prática, sobre as penalidades e sobre a metodologia de citações diretas e indiretas, o discente teima em alegar desconhecimento. Esse motivo aliado à falta de tempo do discente e do docente ao corrigir adequadamente os trabalhos monográficos são outros fatores presenciados na prática.

Outra situação que encoraja os discentes a praticarem tal ato é a ausência de penalização pelos professores e pela faculdade e/ou

Universidade. Muitas vezes, nenhuma reprimenda é aplicada aos alunos, para não prejudicar ambas as partes. Entretanto, a ausência de penalidade, séria, firme e eficaz é um dos fatores que aumenta, ainda mais, tal prática de tal ilícito, nos anos subsequentes.

Conclusão

Infelizmente, o plágio cada vez mais está se alastrando no meio acadêmico no Brasil e no mundo, sendo vários os motivos causadores desse grave problema que beira a desonestidade e falta de ética, majorado pela facilidade com que os livros, textos e artigos em geral são baixados por meio da rede mundial de computadores.

Uma atitude educativa, preventiva e corretiva deveria ser ministrada nas faculdades brasileiras, com o intuito de se prevenir e evitar o plágio e outras contravenções no meio universitário e, tudo isso por intermédio de um corpo docente responsável e comprometido. Sendo assim, os discentes certamente se sentiriam mais alicerçados na elaboração de trabalhos científicos atrelados à uma postura ética e leal, o que corrobora com a assertiva de Furtado (2002):

Agir com respeito perante não somente àquilo que se propõe a produzir com seriedade, mas

igualmente em relação às fontes pesquisadas, às idéias consultadas, aos pensamentos, reflexões, pontos de vista, propostos em estudos e pesquisas já feitas, que recorreu para melhor ilustrar, fundamentar ou enriquecer o seu trabalho científico, é o mínimo que podemos esperar de alguém voltado para o conhecimento.

Coloquemo-nos, docentes e discentes, a favor da criatividade, da leitura, dos estudos, da produção científica e, sobretudo, da prática da honestidade!

Referências Bibliográficas

BRASIL. Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Lei dos Direitos Autorais. Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/9610.htm>. Acesso em 05 fev.2016.

FURTADO, José Augusto Paz Ximenes. ***Trabalhos acadêmicos em Direito e a violação de direitos autorais através de plágio***. Jus Navigandi, Teresina, ano 7, n. 60, nov. 2002. Acesso em 04 abril 2014.

ULHOA. Paulo Roberto. O plágio é crime (2006). Disponível em: <http://www.noginfo.com.br/arquivos/plagio.pdf>. Acesso em 05 fev.2016.

ROMANCINI, Richard. *A praga do Plágio Acadêmico*. Revista Científica da FAMEC, ano 6, nº 06/2007

FURTADO, José Augusto Paz Ximenes. *Trabalhos acadêmicos em Direito e a violação de direitos autorais através de plágio*. Jus Navigandi, Teresina, ano 7, n. 60, nov. 2002. Acesso em 04 abril 2014.

OLIVEIRA, José Palazzo Moreira de. **Plágio eletrônico e ética**. Disponível em: <http://palazzo.pro.br/Joomla/pt-BR/homepage/cronicas/78-cronicas/76-cronica-5>. Acesso em: 05 fev. 2016.

<http://noticias.terra.com.br/educacao/plagio-virou-praga-no-meio-academico-diz-especialista,b463cc957020d310VgnVCM3000009acceb0aRCRD.html>. Acesso em: 10 fev.2016.